



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

LEI Nº 11.344, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Goiânia, o Selo Solidário Empresa Amiga da Infância Inclusiva.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

.....
Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as providências que julgar necessárias para sua execução.
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 2 de setembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.468, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo d'água, conhecido como narguilé, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Goiânia, a venda e/ou a comercialização de cachimbo d'água, conhecido como narguilé, aos menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Incluem-se na proibição estabelecida no *caput* deste artigo as essências, o fumo, o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente que compõem o aparelho e/ou qualquer outro acessório necessário para uso do cachimbo d'água.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para a prática, bem como permitir o uso no estabelecimento aos consumidores que comprovarem sua maioridade por meio da apresentação do registro de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto que possua fé pública em todo território nacional.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, sem prejuízo a penalidades impostas pelo Poder Executivo municipal ao regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais aos quais esta Lei se aplica deverão afixar, em suas dependências, em locais visíveis e escritos de forma clara, placas e/ou comunicados quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos que a descumprirem e definindo o órgão fiscalizador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.469, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a identificação veicular para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim de reduzir poluição sonora no trânsito, no Município de Goiânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a identificação veicular para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim de reduzir poluição sonora no trânsito, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica instituído o uso de adesivos para identificação do veículo que transporta a pessoa autista, no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Os adesivos mencionados no *caput* não substituem as credenciais de estacionamento proprietário.

Art. 3º Os motoristas devem ser instruídos para, ao ver algum veículo com o referido adesivo, evitar provocar ruídos sonoros como buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, entre outros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de setembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Veloso.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000019948-0, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem para o Município de Belo Horizonte - MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025, para participarem do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo deste Decreto, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	2040848-01	***.758.061-**	R\$ 1.351,00
Marcus Vinicius Alvares Magalhães	899348-01	***.351.691-**	R\$ 1.351,00
Paula dos Santos Pereira	2041341-01	***.199.276-**	R\$ 1.351,00
Marcia Ribeiro de Souza	971979-01	***.561.761-**	R\$ 1.351,00
Daniella Ribeiro de Paula Tiburcio	895962-02	***.402.001-**	R\$ 1.351,00
Camila da Cruz Brum e Alencar	664367-01	***.164.881-**	R\$ 1.351,00
Flavio Toledo de Almeida	1377078-02	***.392.761-**	R\$ 1.351,00
Jordão Horácio da Silva Lima	2041085-01	***.458.531-**	R\$ 1.351,00
Erika Fernandes Soares	889881-01	***.756.271-**	R\$ 1.351,00
Polyana Cristina Vilela Braga	1027530-03	***.031.291-**	R\$ 1.351,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7707370** e o código CRC **83A4C055**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000019948-0

SEI Nº 7707370v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.567, de 30 de junho de 2025, SEI nº 7243843, que nomeou CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 1033654, CPF nº ***.192.821-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7887850** e o código CRC **1C558741**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000173-3

SEI Nº 7887850v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDREIA DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 765635, CPF nº ***.439.431-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7888060** e o código CRC **FA48EA92**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000173-3

SEI Nº 7888060v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NICOLLY MARYANA ESTEVAN SANTANA, CPF nº ***.862.661-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7889424** e o código CRC **6DB5F361**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EMILAINA LUIZA DA CRUZ, matrícula nº 1545540, CPF nº ***.739.391-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7895435** e o código CRC **8F325E08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003200-0

SEI Nº 7895435v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAMIGEIZ DE FÁTIMA ALVES BORGES, CPF nº ***.357.441**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7895446** e o código CRC **2F8B1BC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003200-0

SEI Nº 7895446v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 644/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000602-3** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7420120) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 179 (7859669) e Parecer Jurídico 121 (7834493) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para a **Associação Ambiental pela Vida e Sustentabilidade Social - AAMVISS**, inscrita no CNPJ sob nº 24.376.140/0001-27, para “**Projeto Era uma vez...Do Lixo ao Luxo**”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7859048). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 02/09/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7864766** e o código CRC **B7A212A9**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 649/2025

Em razão do processo SEI nº 25.9.000000380-6 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7762028) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 186 (7866325) e Parecer Jurídico 126 (7861613) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para a **Associação Goiana da Advocacia Trabalhista - AGATRA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.852.154/0001-70, para **"Custeo das Despesas do 46º Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista - CONAT"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7866323). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 03/09/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7871384** e o código CRC **3B04C019**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 650/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000366-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7560507) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 185 (7865295) e Parecer Jurídico 106 (7759527) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para a **Associação Goiana da Advocacia Trabalhista - AGATRA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.852.154/0001-70, para **"Custeio das Despesas do 46º Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista - CONAT"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7865270). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 03/09/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7871538** e o código CRC **EF567C78**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2025

PROCESSO:	25.9.000000602-3
DATA DA ASSINATURA:	04/09/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Ambiental pela Vida e Sustentabilidade Social - AAMVISS.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Projeto Era uma vez...Do Lixo ao Luxo" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000602-3, referente a Emenda Parlamentar 34.11/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 08 (oito) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/09/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7869649** e o código CRC **8DCCF672**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 69/2025

PROCESSO:	25.9.000000366-0
DATA DA ASSINATURA:	04/09/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Goiana da Advocacia Trabalhista - AGATRA.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Custeio das Despesas do 46º Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista - CONAT" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000366-0, referente a Emenda Parlamentar 3.27/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/09/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7878202** e o código CRC **F2014C15**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2025

PROCESSO:	25.9.000000380-6
DATA DA ASSINATURA:	04/09/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Goiana da Advocacia Trabalhista - AGATRA.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Custeio das Despesas do 46º Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista - CONAT" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000380-6, referente a Emenda Parlamentar 4.06/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/09/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7878610** e o código CRC **04039B89**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 17/2025

PROCESSO:	25.9.000000338-5
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás - FSJJGO- CNPJ N° 39.332.436/0001-13
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente no que se refere a alteração da data do evento, bem como do local de realização, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	04/09/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/09/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7878152** e o código CRC **F5AF9718**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000338-5

SEI Nº 7878152v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 42/2025

PROCESSO:	25.9.000000607-4
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional - CNPJ/MF sob o nº 06.288.299/0001-08
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente no que se refere ao cronograma de execução das atividades, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	04/09/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/09/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7877946** e o código CRC **81067E9C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000607-4

SEI Nº 7877946v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 43, 04 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 17/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a instituição financeira Banco Bradesco S/A., para abertura de Conta Vinculada e Conta Reserva (Escrow), com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 05/2025, Parceria Público Privada (PPP), entre o Município de Goiânia e o Consórcio Brilha Goiânia, para os serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do contrato supracitado.

GESTOR: Frederico de Deus Calaça, matrícula nº 861987-01, Gerente de Execução Financeira, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

FISCAL: Diego Marques Teixeira, matrícula nº 950068-01, Assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

Valdivino José de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/09/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7894752** e o código CRC **006FD3A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 620/2025

Mediante a veracidade presumida dos documentos constantes neste processo e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 158/2025 (7861848), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **MUNICIPOLIS - IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA.**, através de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto a inscrição de 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda de Goiânia, no VI Seminário de Inovações e Ferramentas para a Recuperação da Arrecadação e Receitas Alternativas (SIFRA), conforme condições previstas no Termo de Referência.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/09/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7890284** e o código CRC **505E55F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0038/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
02/09/2025	7307851	ADAILTON BATISTA DA SILVA	727.390.966-15
02/09/2025	7307819	ADEMAR RAPOSO SOARES DA FONSECA	191.554.331-20
02/09/2025	7308365	ALDEMIR LEAO DA SILVA	419.133.701-78
02/09/2025	7307854	ANDREIA MARIA RODRIGUES	834.061.311-15
02/09/2025	7307837	ANTONIO RANGEL DA SILVA E SUA MULHER	031.004.654-82
02/09/2025	7307870	C6 PRODUCOES MUSICais LTDA	57.080.969/0001-37
02/09/2025	7307892	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	144.900.721-04
02/09/2025	7306029	CENTRO EDUCACIONAL EVANGELICO CANTINHO FELIZ	05.880.777/0001-01
02/09/2025	7309956	CICERO HENRIQUE DA SILVA	949.202.811-53
02/09/2025	7309937	CLARICE ROSA DOS SANTOS	709.793.831-53
02/09/2025	7307857	CLEIA VIANA MARINHO	778.342.081-87
02/09/2025	7309925	CLEOMAR NATAL QUINTANILHA	067.115.611-04
02/09/2025	7309926	CLEOMAR NATAL QUINTANILHA	067.115.611-04
02/09/2025	7307908	CLEOMAR SEBASTIAO NASCIMENTO	136.631.601-06
02/09/2025	7307862	COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO	62.500.376/0001-12
02/09/2025	7307863	COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO	62.500.376/0001-12
02/09/2025	7306036	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTRAS	010.602.261-03
02/09/2025	7307886	EDER PREGO	423.567.171-53
02/09/2025	7307882	EDUARDO SOARES MOREIRA	789.113.541-04
02/09/2025	7303329	ELEUZA MARIA TEIXEIRA BORGES	341.674.471-34
02/09/2025	7308379	ELIETE DARIS DE SOUZA	478.611.421-91
02/09/2025	7307811	ELISABETE VIEIRA DE ARAUJO	121.658.401-04
02/09/2025	7308374	ELY DA CRUZ	133.218.541-04
02/09/2025	7307845	EMMANUEL SANTOS BRISOLLA COMPANHIA	23.738.650/0001-34
02/09/2025	7307875	ENIL, ITACARAMBY E LOURENCO ADVOGADOS ASSOCIA	03.254.187/0001-48
02/09/2025	7309955	ESCOLA EVANGELICA ANALU EIRELI - ME	05.482.235/0001-80
02/09/2025	7308372	ESPOLIO DE ETULIO DE ANDRADE JUNIOR	057.178.501-82
02/09/2025	7308373	ESPOLIO DE GETULIO DE ANDRADE JUNIOR	057.178.501-82
02/09/2025	7308367	ESPOLIO DE JERONIMO ANTONIO LEMOS	231.546.081-68
02/09/2025	7308376	ESPOLIO DE JOAQUIM AGUIAR DA SILVA	320.744.171-87
02/09/2025	7309932	ESPOLIO DE JONATAN MOREIRA DOS SANTOS	049.143.251-87
02/09/2025	7309933	ESPOLIO DE JONATAN MOREIRA DOS SANTOS	049.143.251-87
02/09/2025	7307820	ESPOLIO DE JOSE AMARO PEREIRA	062.588.831-68
02/09/2025	7309927	ESPOLIO DE SEBASTIAO MARTINS FERREIRA	012.832.431-72
02/09/2025	7309928	ESPOLIO DE SEBASTIAO MARTINS FERREIRA	012.832.431-72

02/09/2025	7309921	ESPOLIO DE VRANDERY LUCINO DE SOUZA	009.189.201-59
02/09/2025	7308370	EUNICE SILVA TOLEDO	283.814.321-20
02/09/2025	7307878	EURIPEDES BARSANULFO VIANA	062.961.731-72
02/09/2025	7309960	EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.980.161-87
02/09/2025	7308371	FABRICIO JOSE VIEIRA	001.751.001-52
02/09/2025	7307806	FERNANDO DE SOUZA MOTA E CONJUGE	017.237.811-77
02/09/2025	7307876	FH AGROINDUSTRIAL LTDA	27.763.882/0001-01
02/09/2025	7307794	FIRMA PEO TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR	60.560.729/0001-44
02/09/2025	7307795	FIRMA PEO TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR	60.560.729/0001-44
02/09/2025	7307796	FIRMA PEO TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR	60.560.729/0001-44
02/09/2025	7307797	FIRMA PEO TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPOR	60.560.729/0001-44
02/09/2025	7303327	FLAUDIO JARDIN DOS SANTOS	965.008.831-87
02/09/2025	7309952	GLAUCIA ROBERTA EVANGELISTA LEITE	709.429.431-04
02/09/2025	7309939	GLAUCO BORGES DE ARAUJO 33074836172	28.262.854/0001-65
02/09/2025	7306013	GLENIA QUIXABA PINTO MACEDO	027.726.101-52
02/09/2025	7306014	GLENIA QUIXABA PINTO MACEDO	027.726.101-52
02/09/2025	7309964	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	509.986.171-72
02/09/2025	7308384	IANY ANGELICA DE OLIVEIRA VELOSO	283.821.291-53
02/09/2025	7308377	IDELVANDO JOSE DE PAULA	076.351.761-53
02/09/2025	7307893	ISOLETA V. DE MENDONCA SILVA	844.975.051-20
02/09/2025	7307883	IVALDIMAR OCOSIAS PEDROSA	342.179.401-49
02/09/2025	7309954	JANNAYNE THALLYTA QUEIROZ OLIVERIRA	757.513.721-15
02/09/2025	7307826	JOAO DOS SANTOS DE MORAIS	263.565.541-34
02/09/2025	7308366	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	010.779.101-34
02/09/2025	7307832	JOSE GONCALVES DE MIRANDA	402.276.181-49
02/09/2025	7306056	JOSE PEREIRA CARDOSO	216.716.561-72
02/09/2025	7307825	JOSE PETRONILHO	076.978.641-34
02/09/2025	7307828	JOTAMICHEL JORGE	281.850.561-53
02/09/2025	7307885	KATIA MARQUET GONCALVES	649.169.521-20
02/09/2025	7307812	KENIA ESCHER GUIMARAES SANTIAGO	843.505.551-53
02/09/2025	7307903	LUIZ AURELIANO DA SILVA	043.084.921-49
02/09/2025	7307861	LUIZ CARLOS BRANDAO E OUTRA	435.997.961-49
02/09/2025	7309944	MARCIA VALENTINA DE AZEVEDO SERVICOS MEDICOS	19.463.117/0001-30
02/09/2025	7308381	MARCIO CUSTODIO FARIA	764.289.071-00
02/09/2025	7307817	MARIA DE LOURDES ROSA DE AQUINO	716.648.581-72
02/09/2025	7306018	MARIA DO ROSARIO FERNANDES E OUTROS	053.125.661-87
02/09/2025	7307808	MARIA HELENA VIEIRA	124.395.411-68
02/09/2025	7307860	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA PACHECO	418.473.261-53
02/09/2025	7309936	MARIA PAULA DOS SANTOAS DIAS	217.105.971-00
02/09/2025	7309935	MARINALDO DA SILVA ARAUJO	791.446.161-04
02/09/2025	7309943	MARISTELA DIAS DOS SANTOS RIBEIRO	28.675.646/0001-98
02/09/2025	7308382	MARTA SUELY BARBOSA MATIAS	282.683.501-72
02/09/2025	7308383	MARTA SUELY BARBOSA MATIAS	282.683.501-72
02/09/2025	7307813	MATHEUS ANTONIO DO PRADO	025.619.471-81
02/09/2025	7309948	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
02/09/2025	7307905	ODAIR PEIXOTO	195.535.101-59
02/09/2025	7307816	ODETE MORAIS DIAS E OU	932.327.561-15
02/09/2025	7307873	PARTNER BBC - CONSULTORIA PARTICIPACOES E INV	02.871.377/0001-41
02/09/2025	7307897	PAULO ROBERTO DE SOUSA	311.012.671-00
02/09/2025	7308380	RODOLFO LIMA PARO	701.914.331-87
02/09/2025	7307907	ROMULO VILELA DIAS	012.339.051-63
02/09/2025	7309930	ROSANA DE CASSIA VIEIRA BORGES	402.197.631-00
02/09/2025	7307891	ROSIMEIRE GONCALVES FERREIRA	641.207.081-87
02/09/2025	7307852	SANDRA BELEM MONTEIRO	340.848.351-53
02/09/2025	7309938	SEMER AJWAD BAHMAD	725.941.281-04
02/09/2025	7307807	SINDOMAR PEREIRA	779.410.041-00
02/09/2025	7309961	SORAIA ELI RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS	290.669.051-15
02/09/2025	7307815	TATIANA VALADARES MACHADO E OUTRAS	830.766.541-87

02/09/2025	7307839	TELCIO CARVALHO MACIELIVANEUSA GOMES DE AVILA	336.732.501-59
02/09/2025	7307869	TOCA EMAX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	10.835.175/0001-72
02/09/2025	7307894	VALDINEIA SILVA FERREIRA DO BU	886.255.242-49
02/09/2025	7307810	VALERIA DE FATIMA RODRIGUES MONH	132.100.761-20
02/09/2025	7309920	VECIA MARIA DE MORAIS JORGE	323.515.931-20
02/09/2025	7306024	VERA LUCIA DE MOURA	101.458.181-87
02/09/2025	7309959	VILDETE APARECIDA DE OLIVEIRA	332.829.781-20
02/09/2025	7309958	VILMAR ABADIO DE FARIA JUNIOR	823.075.041-68
02/09/2025	7307901	VMG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	22.822.873/0001-12
02/09/2025	7307850	WALERIA ROBERTA DOS SANTOS E ANGELICA ADELINA	309.747.391-20
02/09/2025	7309951	WANDERSON MOTA DOS SANTOS	823.080.801-59
02/09/2025	7307864	WELTON PEREIRA ROCHA	022.589.521-82
02/09/2025	7309922	WILLIANA TEIXEIRA WANDERLEY RIBEIRO	784.348.151-68

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 02 de setembro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

Goiânia, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 04/09/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 04/09/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7894760** e o código CRC **F19C57FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4614, 01 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 35/2021 e no artigo 6º do Decreto nº 131/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 25.5.000061407-5, que registra a solicitação da Diretoria Administrativa quanto à revogação da Portaria nº 3842/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3842, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8344, de 31 de julho de 2024, página 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/09/2025, às 16:36, conforme art. 1º III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7858364** e o código CRC **DAE2A6F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4650/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2847/2025, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.9.000000779-8.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **MÁRCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 599247-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico para a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/09/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7883227** e o código CRC **A5BDA6B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PROCESSOS Nº: 24.5.000060013-2

NOME: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA

ASSUNTO: PENALIDADES

DESPACHO Nº 3333/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução dos Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF, instaurados em face da empresa EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 106/2022, que aponta conduta irregular da empresa licitante EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, por inexecução do Contrato nº 005/2024 (6270797), pelos itens que apresentaram problemas/avarias/defeitos, conforme Relatório n.º 61 (6270824), Relatório n.º 141 (6921049) e Despacho n.º 755 (6425878)SEMAD/GERGES.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 1059/2025, emitido pelo Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, bem como o Despacho do Titular n.º 3159/2025 e **APLICAR** à empresa licitante EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.670.865/0001-7, penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como o descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 21, inciso III, alínea “b”, c/c artigo 15, § 2º, do Decreto n.º 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/09/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7862649** e o código CRC **65C96B41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000019278-2

SEI Nº 7862649v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 451/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 215/2025-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar nº 23.7.000003035-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria nº 331/2025;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 079/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 25.7.000004014-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003035-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022 e Portaria nº 349/2025, de 29 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos matrícula nº 634492-01 Presidente

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira matrícula n. 959553-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins matrícula nº 1010557-01 Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação., surtindo efeitos a partir de 10/09/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/09/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7895402** e o código CRC **4CA25FBC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004014-6

SEI Nº 7895402v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 452/2025-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005311-6, no SEI, em atenção aos Vistos em Inspeção Final SIND n.º 86/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.24.000040877-5;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005311-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7897062** e o código CRC **5F150A46**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005311-6

SEI Nº 7897062v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 453/2025-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005314-0, no SEI, em atenção aos Vistos em Inspeção Final SIND n.º 86/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.24.000040877-5;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005314-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7897689** e o código CRC **02FA1850**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005314-0

SEI Nº 7897689v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOAÇÃO N.º 17/2025-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Meylene Teixeira Lemes de Carvalho, matrícula n.º 739030-05**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004641-1 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/09/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7895558** e o código CRC **EA8392AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2025 — GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Gleizy Kevellen Gomes Camargo Martins, matrícula n.º 1277480-02**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004855-4 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar — CESPAD-04, sítio à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias de setembro de 2025.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7895895** e o código CRC **231539D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 60/2025 — GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Caroline da Silva Carvalho, matrícula n.º 1332414-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar — CESPAD-04, sítio à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 19/09/2025, às 15h**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000004648-9.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 05 dias de setembro de 2025.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7895726 e o código CRC **022A4F57**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Sr. **FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 4167/D-CREA/GO, inscrito no CPF sob o n.º 036.082.658-05, nomeado pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

NOTIFICADO: **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 52805382847, sediada na Av. T-5, nº 417, Qd. 125, Lt. 03, Cond. Galeria RBF, Sala 1, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74230-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.634.968/0001-54, neste ato representada pela sócia administradora Sr.ª **THALYTA CHRISTIAN MOURA CAMPOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5496038 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 036.112.031-14.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo notificar formalmente a empresa **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA** acerca do teor do **Despacho nº 256/2025**, oriundo da Gerência de Supervisão de Obras Viárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no contexto da **Concorrência Pública nº 006/2023**.

Referido despacho comunica a necessidade de contratação das obras e serviços de engenharia destinados à execução de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Residencial Juscelino Kubitschek, nesta Capital, sendo a empresa **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA** a vencedora do certame licitatório supracitado.

DAS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS:

A Administração Pública **NOTIFICA**, por meio deste instrumento, a empresa **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, para que:

1. **Manifeste formalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, o interesse na formalização do contrato administrativo oriundo da Concorrência Pública nº 006/2023;**

2. **Ressalte-se que o silêncio da empresa ou eventual declaração de desinteresse ensejará a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive a convocação das licitantes remanescentes, na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da mesma norma legal, conforme o caso.**

DO PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO:

Solicita-se a **confirmação formal do recebimento e ciência** desta notificação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento, por meio de protocolo na Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA ou por correspondência eletrônica institucional.

Sem mais para o momento, aguardamos as providências cabíveis, ressaltando que a célere regularização das pendências ora apontadas é essencial para a continuidade eficiente das obras públicas e para o atendimento do interesse público.

Goiânia, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/08/2025, às 07:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7603536** e
o código CRC **66FC566C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000439-1

SEI Nº 7603536v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 06/2025

CONTRATANTES: O Município de Goiânia/GO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - SEDICAS, e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPREENDEDORAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS, DE TECNOLOGIA, DE TURISMO E DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DE GOIÁS – FACIEST.GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.309.944/0001-58.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 25.8.000002989-1, fundamentado em inexigibilidade de licitação na forma do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de cota de participação na FICOMEX 2025, que contempla stand, materiais, buffet e recepcionistas**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, estendendo-se até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de **R\$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais)**, conforme orçamento estimado em julho de 2025.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: 2025.3701.04.122.0028.245.33903900.100. Dotação Compactada: 202537010023

BÁRBARA JULLIENNY GONÇALVES DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CPF/MF Nº 030.472.481-50, Matrícula Nº 2040910,

Nomeada pelo Decreto nº 8607, de 25 de agosto de 2025

Goiânia, 03 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Jullieny Gonçalves de Sousa, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7883864** e o código CRC **12A6CC3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.8.000002989-1

SEI Nº 7883864v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 27/2025

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo Secretario Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Fábio Christino, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, para proceder a contratação da empresa a **Congres - Consultoria em Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ Nº 48.606.374/0001-81, no valor total de R\$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da **SIT**, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da **Contratada, SEI Nº 252000000523- 9**.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

FABIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/09/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7867454** e o código CRC **DB684F18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 420, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal das Notas de Empenho de contratações firmadas entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas especificadas no anexo único desta portaria, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal das contratações das Nota das notas de empenho listadas no quadro do Anexo Único desta Portaria, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras GILDAIDE ALVES CHAVES FERNANDES, Matrícula Funcional nº 589578, e MARILZA CUSTODIA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 535540 para desempenharem a funções de Gestora Administrativa e de Fiscal, respectivamente, das notas de empenho especificadas no Anexo único desta Portaria celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas também citadas no Anexo Único, para a Aquisição de equipamentos e mobiliários para cozinha, como: forno elétrico 46L, fogão industrial 4 bocas, refrigerador/freezer vertical 570L, freezer horizontal 532L, Liquidificador industrial 25L, batedeira planetária 12L, balança elétrica 32KG, multiprocessador de alimentos, fritadeira 25L, micro-ondas 30L, purificador de água, freezer horizontal 220L, tacho eletrico 5L, para equipar a Escola Municipal Abrão Rassi, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000029573-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal de contratos são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal das contratações das Notas de Empenho especificadas no anexo desta portaria devem observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7863196** e o código CRC **17EB0F6F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000029573-3

SEI Nº 7863196v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Educação
 Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA 420/2025

Empresa	CNPJ	Pedido de compra	Solicitação Financeira	SCC	Valor	Nota de empenho nº
ALSANT SOLUÇÕES LTDA	48747909/0001-34	nº 36 (6726154)	162782	777634	R\$ 2.798,00	202517500782.3.3
GESNER COMERCIAL LTDA GESNER COMERCIAL LTDA	55216226/0001-16	nº 37 (6726209)	162783	777677	R\$ 7.294,50	202517500782.3.10
VINICIUS NONATO DE SOUSA	40091160/0001-08	nº 40 (6726318)	162792	777774	R\$ 2.937,00	202517500782.3.7
BRUNO LIRA DE ARAUJO	59477332/0001-04	nº 41 (6726368)	162794	777804	R\$ 967,32	202517500782.3.8
THENDENCE COM DE EQUIP E UTENSÍLIOS COZINHAIND. LTDA EPP	07892663/0001-07	nº 42 (6726394)	162795	777812	R\$ 1.204,00	202517500782.3.9
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESS LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL	48277417/0001-22	nº 39 (6726286)	162790	777740	R\$ 6.252,42	202517500782.3.5

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
 Secretaria Municipal de Educação
 Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7863217** e o código CRC **C3F8653F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000029573-3

SEI Nº 7863217v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 423, 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 345, de 18 de julho de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando O Despacho nº 780/2025-SEFAZ/SUPPOT/DIRTES, da Diretoria do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda que requereu a reanálise do pedido, uma vez que a referida portaria indica como beneficiária do adiantamento a Gerência de Apoio Administrativo, a fim de que conste, como beneficiária, a Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, pois esta foi a requerente do adiantamento, por meio da Comunicação Interna nº 25/2025 que deflagrou o presente processo, resolve:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 345, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8583, de 22 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora DENISE MARQUES GARCIA, CPF nº ***.262.281-**, matrícula nº 576522-5, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme - SME, conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(...)".

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7888529** e o código CRC **46E1EFF7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 425, 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico-administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº xxx.994.xxx-15, Matrícula Funcional nº 256749-1/2, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, conforme o Plano de Aplicação, Anexo Único desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$9.545,11 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – Dotação Orçamentária 2025.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo;

b) R\$3.000,00 (três mil reais) – Dotação Orçamentária 2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora ANGELITA MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº xxx.419.xxx-91, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7896839** e o código CRC **B0AF6C89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000019512-8

SEI Nº 7896839v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 425/2025

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em nome de CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº xxx.994.xxx-15, Matrícula Funcional nº 256749-1/2, destinar-se a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$9.545,11 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – Dotação Orçamentária 2025.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo;
- b) R\$3.000,00 (três mil reais) – Dotação Orçamentária 2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7896857** e o código CRC **A2F37FAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 426, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo servidores da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 125/2025 (7621960), de lavra da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, solicita a substituição dos servidores Audrey Kennedy Gontijo da Silva Ramos, Matrícula Funcional nº 222763, na função de Presidente e de Fernando Dias Silva, Matrícula Funcional nº 1374117-1, na função de Membro da CPD da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, conforme processo SEI nº 25.24.000026679-3, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 200, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 3 de maio de 2024, substituindo a servidora Audrey Kennedy Gontijo da Silva Ramos, Matrícula Funcional nº 222763, pelo servidor AGNALDO CLARO DIAS, Matrícula Funcional nº 532398, na função de Presidente, e o servidor Fernando Dias Silva, Matrícula Funcional nº 1374117-1, pela servidora REGILENE DO CARMO DE JESUS XAVANTE TIBÚRCIO, Matrícula Funcional nº 1388150-1, na função de Membro da CPD da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, conforme processo SEI nº 25.24.000026679-3

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7898651** e o
código CRC **F03F158E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000026679-3

SEI Nº 7898651v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 427, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 7069/2025, da Comissão Sindicante (7870647), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 25.24.000005264-5, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos seguintes servidores: ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY, Matrícula Funcional nº 1101692, e ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariado pelo último, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 25.24.000005264-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7899584** e o código CRC **E0E642B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 428, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 349, de 23-07-2025, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8.586, de 25 de julho de 2025, que designa Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 084/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Goiânia, proveniente do Processo SEI nº 24.24.000039153-3, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria nº 349, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.586, de 25 de julho de 2025, que designou a servidora Flavia Maximiano do Carmo Flabis, matrícula nº 468029-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, e a servidora Elania Aparecida dos Santos, matrícula nº 568252-1, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenharem, respectivamente, as atribuições de Fiscal e de Gestora do Convênio nº 084/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Goiânia, com a transferência de recursos financeiros do PNAE ao Centro de Atendimento Especializado Peter Pan;

Considerando que o Despacho nº 440/2025, da Gerência do Programa de Alimentação Escolar, solicita a alteração da Portaria nº 349, de 23 de julho de 2025, designando a servidora Adriana Carvalho Leles, matrícula nº 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio nº 084/2025, conforme processo SEI nº 24.24.000039153-3, resolve:

Art 1º Alterar a Portaria nº 349, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.586, de 25 de julho de 2025, designando a servidora ADRIANA CARVALHO LELES, matrícula nº 484490-01, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 084/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Goiânia, proveniente do Processo SEI nº 24.24.000039153-3, com a transferência de recursos financeiros do PNAE ao Centro de Atendimento Especializado Peter Pan.

Art 2º Ficam mantidos os demais termos da supramencionada Portaria.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7900489** e o código CRC **378FF878**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039153-3

SEI Nº 7900489v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 429, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o credenciamento da Associação Beneficente da região Noroeste de Goiânia, inscrita no CNPJ nº 07.130.526/0001-35, junto à Secretaria Municipal de Educação/SME, visando à disponibilização de Profissionais de Apoio Especializados na área da Educação Especial, no âmbito do Município de Goiânia, em atenção ao expresso na Portaria SME nº 280, de 13/06/2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC especializadas em atendimento de crianças e estudantes com deficiência, transtornos ou necessidades especiais, interessadas em celebrar e manter parceria com esta Secretaria, pelo período de 5 (cinco anos), no âmbito do Município de Goiânia;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, Anexo I – Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 280, de 13 de junho de 2025, e

Considerando o disposto nos arts. 5º, caput, 6º, caput, 37, caput, 205, 206, I, VII e IX, 208, III, 227, §1º, II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 4º, III, 58, 59, e 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Parceria (Termos de Colaboração e Termos de Fomento).

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializadas em atendimento de crianças e estudantes com deficiência, transtornos ou necessidades especiais, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), para a disponibilização de Profissionais de Apoio Especializados na área de Educação Especial, conforme o disposto na Portaria nº 280, de 13 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 07.130.526/0001-35, junto à Secretaria Municipal de Educação/SME, visando à celebração de parceria para a disponibilização de Profissionais de Apoio Especializados na área da Educação Especial, no âmbito do Município de Goiânia, em atenção ao expresso na Portaria SME nº 280, de 13/06/2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC especializadas em atendimento de crianças e estudantes com deficiência, transtornos ou necessidades especiais, interessadas em celebrar e manter parceria com esta Secretaria.

Art. 2º O credenciamento da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA, terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto nos artigos 10 e 11 da Portaria nº 280/2025.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 13 da Portaria SME nº 280/2025.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação/SME, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 280/2025.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7902208** e o código CRC **519A92A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14314/2025

Processo nº 25.24.000003011-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contrato

Tendo em vista o Despacho nº 3685/2025 (7852893), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, conforme Parecer nº 561/2025 (7579878), da Chefia da Advocacia Setorial, e considerando a Justificativa do Preço Referencial (6023995), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, ambos desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Linos Tech Elevadores Ltda, sob inscrição de CNPJ nº 28.759.166/0001-05, para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e com fornecimento de peças originais e genuínas, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade de 420 Kg, 6 pessoas, instalados na Secretaria Municipal de Educação de Goiânia -SME, no valor de R\$ 22.596,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 2025.1750.12.361.0141.2017.33903900 - 101 - 526 1500 1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 05/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7887602** e o código CRC **D258BE00**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000003011-0

SEI Nº 7887602v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 058, 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS - GYN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando a Lei Complementar nº 018, de 18 de outubro de 1993 que cria os Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 926, de 09 de abril de 2012 que regulamenta a Lei Complementar nº 018, de 18 de outubro de 1993, que trata da criação dos CLS - Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a representatividade dos diferentes segmentos da sociedade (usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços) na composição dos Conselhos Locais de Saúde, em conformidade com os princípios do SUS.

Considerando a importância da renovação periódica dos mandatos dos conselheiros de saúde para a oxigenação do controle social e o fortalecimento da gestão participativa.

Considerando o papel fundamental dos Conselhos Locais de Saúde como instâncias de fiscalização e deliberação no âmbito das unidades de saúde, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à comunidade.

Considerando a necessidade de estabelecer regras claras e transparentes para todo o processo eleitoral, assegurando a isonomia entre os candidatos e a legitimidade dos eleitos, conforme detalhado no Edital de Convocação anexo A.

Considerando que o Regimento Eleitoral foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, o que confere legalidade e legitimidade a todas as etapas do processo de escolha dos novos conselheiros.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento do Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde para o mandato de 2025-2027

Art. 2º Recomendar ao Secretário municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do ART. 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Anexo A**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMS/GYN****PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DE GOIÂNIA – GESTÃO 2025-2027**

Art. 1º - O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos de Usuários, Trabalhadores da Saúde e Gestores/Prestadores de serviços de saúde, público e privado, que irão compor os Conselhos Locais de Saúde de cada unidade de saúde PÚBLICAS, PRIVADAS e CONVENIADAS do município de Goiânia para o mandato de 2025-2027, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal n. 18/92, Decreto nº 926/12 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º O processo eleitoral compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Etapa Preparatória:** Organização, mobilização, formação de grupos distritais de apoio e reuniões de planejamento e realização de assembleias distritais com criação de comissões eleitorais.
- II. **Eleição nas Unidades de Saúde:** inscrição de candidatos e eleições locais.
- III. **Posse:** Homologação dos resultados e posse dos novos Conselheiros.

Art. 3º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para representantes do segmento de usuários;
- II. 25% representantes do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representantes do segmento de Gestores e prestadores de saúde do município de Goiânia.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos dos critérios estabelecidos no Regimento eleitoral e será definido por porte de unidade.

§ 2º As pessoas representantes do segmento de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão participar da Assembleia Distrital de abertura do processo de Eleição para compor o respectivo Conselho Local de Saúde a que terá pretensão de fazer parte, e será quando será definido as datas de todo o processo desde o credenciamento até a posse;

§ 3º É vedada a participação no processo para concorrer a vaga de pessoas conselheiras:

- I – Membros do Ministério Público;
- II – Membros do poder Legislativo;
- III – Membros do poder judiciário, inclusive membros conselheiros(as) TUTELARES.

§ 4º As pessoas usuárias que forem participar da Eleição, deverão residir nas áreas de abrangência da unidade de saúde a que pretendem participar.

§ 5º As pessoas trabalhadoras que forem participar da Eleição, deverão trabalhar na unidade de saúde.

§ 6º As pessoas que forem participar do processo eleitoral para compor o Conselho Local, no ato da posse deverão apresentar Certidões Negativas de Débito e Criminal Federal e Estadual, Eleitoral e Criminal Eleitoral e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992. Conforme lista (anexo B);

Art. 4º A candidatura é um ato voluntário e não remunerado, os interessados deverão, se comprometer a participar e respeitar os critérios estabelecidos e ainda cumprir o Regimento de funcionamento do conselho, e atender aos seguintes requisitos:

I. Para o segmento de Usuários:

a) Ser usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e maior de 18 anos.

b) Residir na área de abrangência da unidade de saúde à qual pretende se candidatar.

c) **Exceção:** Para unidades de referência, de urgência ou emergência, que atendem o Distrito, o candidato deverá apenas comprovar residência na área adstrita. Para hospitais que atendem vários municípios o candidato deverá comprovar residência no município de Goiânia.

II. Para o segmento de Trabalhadores da Saúde:

a) Possuir vínculo funcional (efetivo, comissionado ou contratual) com a unidade de saúde à qual o Conselho Local está vinculado.

III. Para o segmento de Gestores/Prestadores de Serviços:

a) Ser o gestor da unidade de saúde ou um representante formalmente indicado pelo Gestor.

Art. 5º As inscrições de candidaturas serão gratuitas e deverão ser realizadas no período conforme cronograma (anexo C);

§ 1º O local de inscrição será na secretaria ou na direção de cada unidade de saúde correspondente, em horário de expediente. Excetuam-se as unidades de urgência e emergência, às quais será permitida a prorrogação do horário de inscrição, a ser definida pela Comissão Eleitoral, com o objetivo de garantir a ampla participação de seus trabalhadores.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, etc.).

b) CPF.

c) Comprovante de residência atualizado (para candidatos do segmento de usuários) ou declaração de residência (pode ser feita de próprio punho) em caso de o comprovante não estar em seu nome, apresente este e faça a declaração, conforme Regulamento Eleitoral.

d) Comprovante de vínculo de trabalho com a unidade (para candidatos do segmento de trabalhadores).

e) A Comissão eleitoral fará a primeira checagem/conferência e encaminhará para o G-Dacol e posteriormente para o Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º Na ficha de inscrição a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais da pessoa conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 4º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 5º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das pessoas candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 6º Cada pessoa poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 7º A relação das pessoas aptas a concorrerem às vagas no Conselho Local de Saúde será afixada *placard* da unidade de saúde correspondente até o dia da eleição;

§ 8º São motivos de indeferimento de inscrição de pessoas candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde pública, privada ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 9º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

§ 10 As Pessoas eleitoras deverão residir em Goiânia e comprovar endereços nas áreas adstritas de abrangência às unidades de Saúde em que são atendidas, não se aplicando apenas nas unidades hospitalares e Urgência e Emergência.

Art. 6º O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à 6ª Avenida Área 58 Lts. 01 a 07, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia posterior a publicação;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no *Placard* da unidade de saúde até o dia após o encerramento das inscrições.

Art. 7º A Eleição das pessoas conselheiras para compor o colegiado do Conselho Local de Saúde em conformidade com as datas a serem apresentadas pela comissão eleitoral local e será realizado respeitando sempre as datas que forem divulgadas nos documentos disponibilizados pela comissão com a supervisão do G-DACOL/CAACLOS e MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Na desistência da pessoa conselheira eleita, a Comissão Eleitoral poderá convocar a pessoa suplente, que concorreu no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da pessoa desistente no Conselho Local de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma pessoa interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral convocará a suplente na ordem de classificação, ou seja, a que tiver maior número de votos no pleito.

Art. 9º Em caso de empate, o critério para a proclamação da pessoa eleita será o da pessoa com maior idade, devidamente comprovado.

Art. 10 A homologação do resultado eleitoral das pessoas representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Local de Saúde será formalizada por meio de publicação de Resolução no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse será distrital com momento formativo e ocorrerá de acordo com as datas agendadas e acordadas com a Comissão Eleitoral, o G-DACOL, e CAACLOS e homologado pela MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A participação no processo eleitoral é aberta a toda a comunidade e aos segmentos de trabalhadores e gestores atuantes nas unidades de saúde que se enquadram nos respectivos critérios.

§ 2º O Regulamento completo do Processo Eleitoral está disponível para consulta na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e nos murais dos Distritos Sanitários e nas unidades de saúde do município.

§ 3º A condução do processo em cada unidade será de responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Local, sob a supervisão do G-DACOL/CAACLOS, garantindo a lisura e a transparência do pleito.

§ 4º A ampla divulgação do pleito será realizada por meio de comunicados, reuniões e publicações nos espaços de participação social.

§ 5º As Pessoas candidatas e eleitoras deverão cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital e no Regulamento Eleitoral.

§ 6º Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Central, designada pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Art.12 - DAS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Parágrafo Único. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (pelo whatsapp 35241513) ou com os membros da CAACLOS, G-DACOL e MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO B

1. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>
2. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>
3. Certidão Negativa **Cível** da Justiça Federal, disponível no site: Certidões Negativas da 1ª Região
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
4. Certidão Negativa **Criminal** da Justiça Federal, disponível no site: Certidões Negativas da 1ª Região
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
5. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>
6. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>
7. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site: Emitir certidão negativa
https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:S
8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: Emissão de Certidões - Tribunal de Contas do Estado de Goiás <https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidores>
9. Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site:
<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

ANEXO C

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL CAMPINAS CENTRO	28/08/2025 – 07H30
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL SUDOESTE	29/08/2025 – 13H30
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL SUL	03/09/2025 – 07H30
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL NOROESTE	03/09/2025 – 13H30
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL LESTE	04/09/2025 – 07H30
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL NORTE	04/09/2025 – 13H30
FÓRUM/ASSEMBLEIA DISTRITAL OESTE	05/09/2025 – 07H30
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - CAMPINAS CENTRO	28/08/2025 à 28/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO – SUDOESTE	29/08/2025 à 29/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - SUL	03/09/2025 à 03/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO – NOROESTE	03/09/2025 à 03/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - LESTE	04/09/2025 à 04/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - NORTE	04/09/2025 à 04/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - OESTE	05/09/2025 à 05/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS	29/09/2025 à 20/10/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24h APÓS A HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS
REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES	14/10/2025 à 21/11/2025
POSSES DISTRITAIS	01/12/2025 à 12/12/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 01/09/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7858407** e o código CRC **5459D7BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO 1875/2025

PROCESSO nº: 24.29.000019316-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JOSÉ MANSSUR,

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 25.29.000019316-4, sendo autorizado pelo Despacho n. 796/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua 9, n.º 62, Quadra 18, Lote 10, Setor Central – Goiânia/GO, para abrigar as instalações do CAPS Cativar.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 12.455,72 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 149.468,64 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903600.107.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7854808** e o código CRC **29858637**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000019316-4

SEI Nº 7854808v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1935/2025**PROCESSO nº: 24.29.000005328-1****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ANA MARIA DA SILVEIRA,

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 25.29.000005328-1, sendo autorizado pelo Despacho n. 854/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação dos imóvel localizado na Rua 13 de Maio, Qd. 41, Lt. 04, Parque Industrial João Braz – Goiânia/GO, para abrigar as instalações do CAPS AD Oeste.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal no valor de R\$ 4.716,23 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 56.594,76 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.301.0093.2781.33903600.107.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7851173** e o código CRC **A2859BB6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000005328-1

SEI Nº 7851173v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1972/2025**Processo SEI: 23.29.000049661-1****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços especializados para Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Correta de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E” de forma contínua, nos termos do edital, da proposta de preços e deste instrumento.

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A – CNPJ: 10.280.768/0001-10

Item	Quantidade Anual (KG)	Descriitivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	404.277,86	Prestação de Serviço de uma empresa especializada em tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A,B e E.	R\$ 1,50	R\$ 606.416,79

Valor Total: R\$ 606.416,79 (seiscentos e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 606.416,79 (seiscentos e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7854662** e o código CRC **CCA2B228**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO: 25.29.000025089-3

LOCADOR: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCATÁRIOS: JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA e FREDERICO TEIXEIRA MIRANDA

Errata do Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 041/2019 publicado na Edição Nº 8610, de 28 de agosto de 2025, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Título na parte referente ao número do Termo Aditivo para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Leia-se:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7866364** e o código CRC **D39D08AF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

PROCESSO: 25.29.000022551-1

LOCADOR: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCATÁRIOS: GIRLENE DUARTE DE ARAUJO

Errata do Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 194/2019 publicado na Edição Nº 8611, de 29 de agosto de 2025, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Título na parte referente ao número do Termo Aditivo para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

Leia-se:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7856719** e o código CRC **B995619F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000022551-1

SEI Nº 7856719v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1550/2025

PROCESSO: 23.29.000000405-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Vilma Rodrigues Gomes

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **23.29.000000405-0**, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGM n. 362/2022 e Despacho nº 1818/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços de biomédico no período de 02 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2024.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7854922** e o código CRC **004A3D6D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 05/09/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 18/09/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos (Tira Reativa, Lancetas e Sensores Libre) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com entrega parcelada e fornecimento contínuo, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, além de atender os processos judicializados destinados para cumprimento por esta pasta, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000005838-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 03/09/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7860900** e o código CRC **31BEBAA0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 90, 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 37/2025, a qual designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.10.000000778-4 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, o servidor **ANÉSIO MILLER DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 353426, CPF: 787.362.851-53, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **25.10.000000778-4**, referente a contratação de empresa para serviços contínuos de fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI **25.10.000000778-4**, o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº 1022423, CPF: 018.326.751-65, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 37, de 14 de abril de 2025, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8523, de 23 de abril de 2025, página 181.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos, em 04/09/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de**
Assis, Diretor Administrativo, em 04/09/2025, às 14:06, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7885513 e o código CRC **CC77DA96**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000000778-4

SEI Nº 7885513v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 554/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1392/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000023775-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **REGINA CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe T03, Nível “G”, matrícula nº 435147-04, CPF nº xxx.320.031-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/08/1994 a 15/12/1998	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias
02	01/06/2000 a 21/02/2011	10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/09/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7889664** e o código CRC **77532C2F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1031, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 550/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1396/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000018735-4,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANA MARCIA SOARES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “B”, matrícula nº 1115421-01, CPF nº xxx.037.551-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/1994 a 15/12/1998	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público (Pró-Labore)**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/09/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7890056** e o código CRC **E4757039**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000013142-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GENI DA CONCEICAO MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 397822-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.577.051-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.299,01** (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.649,51** (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos); e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.589,70** (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PERERIA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/09/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7892797** e o código CRC **9DCE72A8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1033, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3864/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1390/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000016141-0,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **MAURA HELENA GONTIJO MACEDO**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Referência “K”, matrícula nº 480240-01, CPF nº xxx.433.451-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	09.01.2009 a 12.11.2019	19 anos, 05 meses e 18 dias
	Total Geral a ser convertido	8.523 (oito mil, quinhentos e vinte e três) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1420 (dias)	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte cinco) dias
	Total	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte cinco) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/09/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7893278** e o código CRC **7D465DBC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1034, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3927/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1397/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004911-3,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **MARLENE RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde I, SA2, Nível “G”, matrícula nº 440884-02, CPF nº xxx.320.951-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/08/2009 a 12/11/2019	10 anos, 03 meses e 16 dias
	Total Geral a ser convertido	4.507 (quatro mil, quinhentos e sete) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	751 (dias)	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
	Total	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/09/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7893972** e o código CRC **1EEDD43F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3380/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 3928/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000022905-8,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **BENILTO SEBASTIAO DA SILVA**, matrícula nº 440132-01, CPF nº xxx.836.621-xx, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, Classe SA3, Nível "L", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	01/05/1999 a 12/11/2019	20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias
	Total Geral a ser convertido	7.840 (sete mil, oitocentos e quarenta) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	2.992 dias	08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias
	Total	08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/09/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7899723** e o código CRC **FD1C5C94**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 12/09/2025.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada fornecimento de refil para purificadores de água da marca IBBL, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	REFIL C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA IBBL • Vida útil: 3.000 L ou 6 meses • Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias • Três etapas de Filtração • Eficiência de Retenção de Partículas • Elimina odores	UN	15	R\$ 59,28	R\$ 889,20
VALOR TOTAL					R\$ 889,20

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 04/09/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7890085** e o código CRC **7FCAA1F8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003238-6

SEI Nº 7890085v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 969/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador DIRECTA PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.336.079/0001-94, por seu representante legal **DANIELLA RODRIGUES CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **692.672.431-87**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: DIRECTA PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.336.079/0001-94, por seu representante legal **DANIELLA RODRIGUES CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 692.672.431-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura (ev. 6973768) em aberto**, no valor total de **R\$ 6.135,67 (seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, referente ao **mes de janeiro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de impressão, fornecimento de materiais (papel A4) e suporte técnico em cobertura contratual

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, e art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos demais documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003637-6**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 21/07/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7467188** e o código CRC **ABAEC95**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1340/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.586.133/0001-42**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.586.133/0001-42; ALEXANDRE VILELA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 800.386.201-97 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Nota Fiscal de n.º 11014**, referente ao **mês de fevereiro de 2025**, no valor de **R\$ 16.808,72 (dezesseis mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004061-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7867220** e o código CRC **523177D4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1348/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANGIOCLEAN CENTRO MÉDICO LASER E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.664.823/0001-60**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANGIOCLEAN CENTRO MÉDICO LASER E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.664.823/0001-60**; **ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.792.181-94 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a Nota Fiscal de nº **452**, referente ao mês de janeiro de **2025**, no valor de **R\$ 3.527,41 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000002925-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7870908** e o código CRC **7A37A59E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1352/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANGIOCLEAN CENTRO MÉDICO LASER E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.664.823/0001-60**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do **IMAS, INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANGIOCLEAN CENTRO MÉDICO LASER E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.664.823/0001-60**; **ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.792.181-94 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº.º 457 e 458**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor total de **R\$ 6.876,54 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004026-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7874486** e o código CRC **F9CB43B6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1353/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLÍNICA DE DOENÇA RENAISS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.957.797/0001-82**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do **IMAS, INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CLÍNICA DE DOENÇA RENAISS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.957.797/0001-82**; **RAMON RAMOS FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 330.940.041-72 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº.º 1983 e 1984**, referente aos meses de **fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004034-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7874824** e o código CRC **26A3D30A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 315, 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003469-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gervásio Miranda Faria**, matrícula 788694-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 30/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 30/08/2016 a 29/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva**
Percussor, Chefe de Gabinete, em 04/09/2025, às 10:42, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7888159 e o código CRC **21C45F2F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 316, 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021 e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.5.000044446-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes patrimoniais responsáveis pelo Levantamento Patrimonial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1408, de 20 de maio de 2019 e Decreto Municipal nº 1286, de 07 de julho de 2020, os servidores abaixo relacionados:

1	Aguimar Francisco de Andrade	775126-02
2	André Luiz dos Santos	953784-01
3	Angenor da Conceição Xavier Costa	801933-01
4	Beatriz Lins Gomes Henrique	797588-01
5	Carlos Alberto Gomes de Araújo	921793-01
6	Carlos Eduardo Farias Silva Dornelas	793973-01
7	Cherleston Veiga Glória	244163-01
8	Cleber Marciano da Silva	962694-01
9	Cledson Martins Guimarães	806315-01
10	Cleidson Jefferson Sampaio Silva	958239-01
11	Cristiano Bispo Alves	918032-01
12	Danilo César Fonseca Gomes	801801-01
13	Éber Saraiva dos Santos Barros	790931-01
14	Edimar Barbosa Silva	800490-01
15	Edivaldo Pereira de Sousa Silva	797537-01
16	Emerson Serafim França de Santana	798792-01
17	Fabiana de Jesus Barros	7936620-01
18	Heber Graciano da Silva	507105-03
19	Ildo Silva	920630-01

20	João Batista Gomes	788821-01
21	João Edmar Gomes de Pina	786136-01
22	José Eduardo de Souza Machado	798398-01
23	Juarez de Oliveira Junior	798550-01
24	Juliano Fabrício de Barros	273619-04
25	Leila Pena de Lima	804371-01
26	Luiza Pereira Sol	791415-01
27	Marcelo Luz dos Santos	788740-01
28	Marcio Lourenço Coelho de Menezes	315230-04
29	Marcondes Batista Rodrigues	532282-02
30	Marta Alves de Almeida	218421-03
31	Olívia Milhomem Pereira Carvalho	798029-01
32	Patrício dos Anjos Cardoso	790052-01
33	Paulo Cremente da Costa	930652-01
34	Paulo Erni Gomides Junior	925438-01
35	Reinaldo Luiz Tavares	919020-01
36	Robledo Mendonça de Farias	921041-01
37	Rodrigo de Moraes Bueno	797952-01
38	Rogério Alves Silva	801836-01
39	Rogério de Jesus Silva Percussor	919675-01
40	Rogério de Matos Lima	796310-01
41	Samuel Pequeno Lemos	793043-01
42	Thiago Rocha de Faria	597414-02
43	Ubiratan Rodrigues dos Passos	905259-02
44	Wagner Wesley Beltrão Costa	209767-06
45	William Batista da Costa	519138-02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 05/09/2025,
às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7900861 e o código CRC **0184518F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000006229-0

SEI Nº 7900861v1

**DESPACHO – Justificativa quebra ordem cronológica**

Considerando a Notificação Extrajudicial Ofício nº 044/2025 apresentada pela empresa MAAS SERVIÇOS LTDA em 04 de julho de 2025, contratada para prestação de serviços essenciais à infraestrutura urbana da cidade, a qual informou a iminente suspensão dos serviços em razão da inadimplência da Companhia no tocante aos pagamentos anteriores a 2025;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 3.590, de 06 de setembro de 2024, declarou o encerramento do exercício financeiro de 2024, com consequente anulação dos empenhos vigentes, inviabilizando, portanto, a liquidação e o pagamento das despesas daquele exercício;

Considerando ainda o Decreto Municipal n.º 102, de 08 de janeiro de 2025, que, com o objetivo de resguardar a sustentabilidade financeira do Município, determinou a suspensão temporária de pagamentos de exercícios anteriores, os quais devem ser devidamente instruídos conforme Anexo do referido Decreto e submetidos à análise da Controladoria Geral do Município, bem como à verificação da disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda e posterior autorização do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada, relacionados à limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção de bens públicos, cuja paralisação compromete diretamente o interesse público e o regular funcionamento das atividades da cidade;

Considerando que a Diretoria de Operações atestou no processo SEI 25.30.000005073-9 que para a continuidade da execução dos serviços de limpeza urbana, gerenciamento de resíduos e urbanização, no âmbito do Contrato nº 095/2023, firmado entre a Companhia de Urbanização de Goiânia e a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, é imprescindível a estrutura de equipamentos atualmente fornecida pela empresa MAAS. E que o quadro de equipamentos disponibilizado pelo referido contrato já se encontra reduzido, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pela COMURG, sendo que sua capacidade de faturamento está diretamente vinculada à quantidade de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços;

Considerando o regular transcurso do processo SEI 25.30.000012735-9, referente ao pagamento do serviço prestado no mês de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 2.475.725,30 (dois milhões, quatrocentos setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

Considerando a Resolução nº 32/2022-DR da COMURG, a qual estabelece a ordem de prioridade de pagamentos, na qual elenca em seu inciso I o pagamento de salários e benefícios e em seu inciso II o pagamento de fornecedores essenciais, dentre os quais consta “locação de veículos”;

Justifica-se o pagamento à empresa MAAS SERVIÇOS LTDA, em virtude da situação de urgência e da iminência de paralisação dos serviços essenciais de limpeza urbana. Embora a ordem cronológica seja um princípio que deve ser obedecido pela Administração Pública, a



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

supremacia do interesse público e a necessidade de garantir a continuidade de um serviço essencial à população sobreponem-se, neste caso, à regra geral. O não pagamento resultaria em um dano muito maior à coletividade, comprometendo a infraestrutura da cidade e a saúde pública. Portanto, a quebra da ordem cronológica, nesse contexto, configura uma medida excepcional e legal para resguardar o melhor interesse público.

CLEBER APARECIDO SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br

**DESPACHO – Justificativa quebra ordem cronológica**

Considerando a Notificação Extrajudicial Ofício nº 044/2025 apresentada pela empresa MAAS SERVIÇOS LTDA em 04 de julho de 2025, contratada para prestação de serviços essenciais à infraestrutura urbana da cidade, a qual informou a iminente suspensão dos serviços em razão da inadimplência da Companhia no tocante aos pagamentos anteriores a 2025;

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.590, de 06 de setembro de 2024, declarou o encerramento do exercício financeiro de 2024, com consequente anulação dos empenhos vigentes, inviabilizando, portanto, a liquidação e o pagamento das despesas daquele exercício;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 102, de 08 de janeiro de 2025, que, com o objetivo de resguardar a sustentabilidade financeira do Município, determinou a suspensão temporária de pagamentos de exercícios anteriores, os quais devem ser devidamente instruídos conforme Anexo do referido Decreto e submetidos à análise da Controladoria Geral do Município, bem como à verificação da disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda e posterior autorização do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada, relacionados à limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção de bens públicos, cuja paralisação compromete diretamente o interesse público e o regular funcionamento das atividades da cidade;

Considerando que a Diretoria de Operações atestou no processo SEI 25.30.000005073-9 que para a continuidade da execução dos serviços de limpeza urbana, gerenciamento de resíduos e urbanização, no âmbito do Contrato nº 095/2023, firmado entre a Companhia de Urbanização de Goiânia e a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, é imprescindível a estrutura de equipamentos atualmente fornecida pela empresa MAAS. E que o quadro de equipamentos disponibilizado pelo referido contrato já se encontra reduzido, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pela COMURG, sendo que sua capacidade de faturamento está diretamente vinculada à quantidade de equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços;

Considerando o regular transcurso do processo SEI 25.30.000012738-3, referente ao pagamento do serviço prestado no mês de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 2.431.175,58 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Considerando a Resolução nº 32/2022-DR da COMURG, a qual estabelece a ordem de prioridade de pagamentos, na qual elenca em seu inciso I o pagamento de salários e benefícios e em seu inciso II o pagamento de fornecedores essenciais, dentre os quais consta “locação de veículos”;

Justifica-se o pagamento à empresa MAAS SERVIÇOS LTDA, em virtude da situação de urgência e da iminência de paralisação dos serviços essenciais de limpeza urbana. Embora a ordem cronológica seja um princípio que deve ser obedecido pela Administração Pública, a **supremacia do interesse público e a necessidade de garantir a continuidade de um**



serviço essencial à população sobrepõem-se, neste caso, à regra geral. O não pagamento resultaria em um dano muito maior à coletividade, comprometendo a infraestrutura da cidade e a saúde pública. Portanto, a quebra da ordem cronológica, nesse contexto, configura uma **medida excepcional e legal** para resguardar o melhor interesse público.

CLEBER APARECIDO SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CLAUDIANE TELES SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 59.193.192/0001-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desenvolvida na Av. Pedro Ludovico, S/N, Quadra 37, Lote 2262, Vila Nova Canaã, Goiânia-GO.